



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.109/21**  
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Manoel ironides rosa, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BASTOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.022.**

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bastos para o exercício financeiro de 2.022, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º. da Constituição Federal; Lei nº 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

II - O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**Artigo 2º** - A Receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 126.540.100,00 (cento e vinte e seis milhões e quinhentos e quarenta mil e cem reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 79.069.240,50 (setenta e nove milhões e sessenta e nove mil e duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 47.470.859,50 (quarenta e sete milhões e quatrocentos e setenta mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

**Receitas Correntes**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	10.072.000,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	2.080.000,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$	472.000,00
1.6	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	500.000,00
1.7	Transferências Correntes	R\$	101.912.900,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$	933.200,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA		R\$	115.970.100,00
(-) Deduções para o FUNDEB		R\$	14.430.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		R\$	101.540.100,00

### Receitas de Capital

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	25.000.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	126.540.100,00

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

### POR ÓRGÃOS

#### a) Orçamento Fiscal

01	LEGISLATIVO	R\$	3.132.000,00
02	EXECUTIVO	R\$	75.937.240,50
Total do Orçamento Fiscal		R\$	79.069.240,50

#### b) Orçamento da Seguridade Social

02	EXECUTIVO	R\$	47.470.859,50
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$	47.470.859,50

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$</b>	<b>126.540.100,00</b>
--	------------	-----------------------

### POR FUNÇÕES

#### a) Orçamento Fiscal

01	Legislativa	R\$	3.037.000,00
04	Administração	R\$	25.811.000,00
12	Educação	R\$	25.058.056,00
13	Cultura	R\$	1.120.000,00
15	Urbanismo	R\$	7.159.000,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

18	Gestão Ambiental	R\$	2.605.000,00
20	Agricultura	R\$	1.807.900,00
23	Comércio e Serviços	R\$	5.900.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	2.429.475,50
28	Encargos Especiais	R\$	3.691.809,00
99	Reserva de Contingência	R\$	450.000,00
Total do Orçamento Fiscal		R\$	79.069.240,50

### b) Orçamento da Seguridade Social

08	Assistência Social	R\$	7.704.338,00
10	Saúde	R\$	39.736.521,50
28	Encargos Especiais	R\$	30.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$	47.470.859,50

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$</b>	<b>126.540.100,00</b>
--	------------	-----------------------

## POR SUBFUNÇÕES

### a) Orçamento Fiscal

031	Ação Legislativa	R\$	3.037.000,00
122	Administração Geral	R\$	26.053.000,00
124	Controle Interno	R\$	20.000,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$	1.585.000,00
361	Ensino Fundamental	R\$	10.020.882,00
362	Ensino Médio	R\$	30.000,00
363	Ensino Profissional	R\$	12.000,00
364	Ensino Superior	R\$	870.000,00
365	Ensino Infantil	R\$	12.245.174,00
366	Educação de Jovens e Adultos	R\$	28.000,00
367	Educação Especial	R\$	5.000,00
392	Difusão Cultural	R\$	1.120.000,00
451	Infraestrutura Urbana	R\$	3.319.000,00
452	Serviços Urbanos	R\$	3.840.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$	2.616.900,00
605	Abastecimento	R\$	1.796.000,00
661	Promoção Industrial	R\$	800.000,00
695	Turismo	R\$	5.100.000,00
812	Desporto Comunitário	R\$	2.429.475,50
843	Serviço da Dívida Interna	R\$	1.285.000,00
846	Outros Encargos Especiais	R\$	2.406.809,00
999	Reserva de Contingência	R\$	450.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Total do Orçamento Fiscal	R\$	79.069.240,50
---------------------------	-----	---------------

**b) Orçamento da Seguridade Social**

122	Administração Geral	R\$	7.584.195,50
241	Assistência ao Idoso	R\$	1.679.500,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	45.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	1.295.662,00
244	Assistência Comunitária	R\$	4.703.176,00
301	Atenção Básica	R\$	13.260.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	16.014.826,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	702.500,00
304	Vigilância Sanitária	R\$	359.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	R\$	1.816.000,00
846	Outros Encargos Especiais	R\$	30.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$	47.470.859,50

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>R\$</b>	<b>126.540.100,00</b>
--	------------	-----------------------

POR NATUREZA DA DESPESA

**I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

**a) Orçamento Fiscal**

**3 – Despesas Correntes**

3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	28.690.000,00
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	565.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	26.707.149,50

**4 – Despesas de Capital**

4.4	INVESTIMENTOS	R\$	21.826.282,00
4.6	AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	R\$	720.000,00

**9 – Reserva de Contingência**

9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	560.809,00
Total do Orçamento Fiscal		R\$	79.069.240,50



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**b) Orçamento da Seguridade Social**

**3 – Despesas Correntes**

3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	16.689.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	20.719.518,00

**4 – Despesas de Capital**

4.4	INVESTIMENTOS	R\$	10.062.341,50
-----	---------------	-----	---------------

Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$	47.470.859,50
---	--	-----	---------------

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>		<b>R\$</b>	<b>126.540.100,00</b>
--	--	------------	-----------------------

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais até o limite de 20% da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar operações de crédito, mediante a existência de prévia e expressa autorização legislativa;

IV – Alterar do ponto de vista quantitativo (valores, metas e indicadores) os Programas do PPA e LDO vigentes em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas.

**Artigo 5º** – As fontes de recursos aprovadas nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, mediante ato próprio, visando o atendimento das necessidades da execução dos Programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Artigo 6º** - Os valores monetários dos Programas e Ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos a esta Lei.

**Artigo 7º** - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao Executivo Municipal, até quinze dias após o encerramento de cada



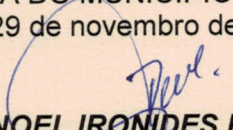
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

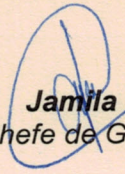
mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
Aos 29 de novembro de 2.021

  
**MANOEL IRONIDES ROSA**  
]Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

  
**Jamila Correa Sabino**  
Chefe de Gabinete do Prefeito